

ID: BDC43D4886F34



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"ALTOS PARA TODOS"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 047, de 31 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Caderneta de Vacinação da criança e do adolescente no ato da matrícula e rematricula escolar, cadastramento para receber benefícios eventuais e junto ao Cadastro Único do Governo Federal no âmbito do Município de ALTOS (PI) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI, MAXWELL PIRES FERREIRA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, em conformidade com o disposto na Constituição Federal:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da vacinação das crianças já está definida na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Nos termos do art. 14 do ECA: "(...) Art. 14. O Sistema Único de Saúde promoverá programas de assistência médica e odontológica para a prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, e campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos. § 1º É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias."

DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a apresentação da caderneta de vacinação da criança e do adolescente, no ato de suas respectivas matrículas e/ou rematrículas, em todas as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal ou Particular que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, e ainda, no ato do cadastramento para receber benefícios eventuais e junto ao Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 2º A caderneta de vacinação que trata este Decreto deverá estar atualizada, assim entendida aquela que contenha todas as vacinas consideradas obrigatórias em dia, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e Calendário de Vacinação do Adolescente, nos termos das disposições do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado do Piauí e Secretaria Municipal de Saúde de ALTOS (PI).

Parágrafo único. Será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que comprovar a contraindicação da vacina faltante em sua caderneta, por meio de atestado médico.

Art. 3º A falta da apresentação do documento exigido no Art. 1º deste Decreto ou a constatação da falta de alguma vacina considerada obrigatória não impedirá a matrícula, devendo a situação ser regularizada num prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo a escola:

I - informar aos pais ou responsáveis as vacinas faltantes;

Centro Administrativo, Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"ALTOS PARA TODOS"



GABINETE DO PREFEITO

II - esclarecer aos pais ou responsáveis a importância da vacinação para a criança ou adolescente, e,

III - orientar os pais ou responsáveis a procurar imediatamente um posto de saúde para regularizar a vacinação da criança ou adolescente.

Parágrafo único. Caso a situação não seja regularizada no prazo previsto no caput deste artigo, a escola deverá comunicar o fato ao Conselho Tutelar para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º Revogadas as disposições do Decreto Municipal nº 044/2023, o presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos(PI), 31 de julho de 2023.

Altos-PI, 31 julho de 2023.

MAXWELL
PIRES
FERREIRA,7878
9613368

Digitally signed by
MAXWELL PIRES
FERREIRA,7878
Date: 2023.07.31
18:47:53 -03'00'

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos(PI)

Centro Administrativo, Bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí

ID: 507BFAFAAE694



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, Nº 30 CENTRO
06554794/0001-11
Emissão: 2023

DECRETO Nº 40, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.507

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.289.612,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		4.289.612,53		
02	03	00	GABINETE DO PREFEITO	
27	04	127.0943.2023.0003	GESTÃO PÚBLICA CONTRIBUIÇÕES	1.830,00
			Recursos não Vinculados de Impostos	F.R.: 1.830,00
			Não se aplica	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RDC HUMANOS - SEMA	
130	17.544.0036.2023.0000		PLANEJAMENTO URBANO, AMBIENTAL E SANITÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.220,26
			Recursos não Vinculados de Impostos	F.R.: 1.220,26
			Não se aplica	
88	04.122.0043.2137.0003		GESTÃO PÚBLICA DIÁRIAS - CIVIL	467,50
			Recursos não Vinculados de Impostos	F.R.: 1.500,00
			Não se aplica	
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF	
144	04.123.0098.2011.0003		ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	128.402,67
			Recursos não Vinculados de Impostos	F.R.: 1.800,00
			Não se aplica	
137	04.122.0042.2014.0000		GESTÃO PÚBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.576,09
			Recursos não Vinculados de Impostos	F.R.: 1.800,00
			Não se aplica	
130	04.122.0042.2014.0000		GESTÃO PÚBLICA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.036,97
			Recursos não Vinculados de Impostos	F.R.: 1.500,00
			Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, Nº 30 CENTRO
06554794/0001-11
Emissão: 2023

DECRETO Nº 40, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.507

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF	
160	28.843.0071.2019.0000		DÍVIDA INTERNA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	48.788,51
			Recursos não Vinculados de Impostos	F.R.: 1.500,00
			Não se aplica	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
228	12.361.0267.2144.0000		ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.365,42
			Recursos não Vinculados de Impostos	F.R.: 1.500,00
			Educação - Despesas com MDE	
02	07	01	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA	
263	12.361.0267.1069.0000		ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F.R.: 1.540,01
			Não se aplica	
284	12.361.0267.1069.0000		ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F.R.: 1.540,01
			Não se aplica	
260	12.361.0267.2186.0000		ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103,00
			Transferências do FUNDEB - Complementação de União - VAAT FUNDEB - Professores da Educação Básica	F.R.: 1.542,01
300	12.361.0267.2186.0000		ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	83.457,46
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F.R.: 1.540,01
			FUNDEB - Professores da Educação Básica	
308	12.361.0267.2191.0000		ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	376.844,00
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F.R.: 1.540,01
			FUNDEB - Professores da Educação Básica	
318	12.361.0267.2194.0000		ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.758,57
			Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	F.R.: 1.540,01
			Não se aplica	

(Continua na página seguinte)

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.507

02	07	01	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA		
324	12.981.0287.2184.0000	4.4.90.52.00	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	80.000,00 F.R.: 1 840 01	
328	12.981.0287.2184.0000	3.3.90.38.00	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica	426.895,94 F.R.: 1 542 01	
332	12.981.0287.2184.0000	4.4.90.52.00	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	340.779,50 F.R.: 1 840 01	
341	12.989.0287.2185.0000	3.1.90.11.00	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	38.855,98 F.R.: 1 540 01	
347	12.989.0287.2185.0000	3.3.90.30.00	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica	161.257,89 F.R.: 1 542 01	
366	12.989.0287.2187.0000	3.1.90.11.00	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	258.364,67 F.R.: 1 542 01	
369	12.989.0287.2187.0000	3.1.90.13.00	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	87.130,68 F.R.: 1 840 01	
364	12.989.0288.2185.0000	4.4.90.51.00	ENSINO REGULAR OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica	301.340,82 F.R.: 1 842 01	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
367	10.301.0204.2180.0000	3.1.91.13.00	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	117.201,24 F.R.: 1 500 00	

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.507

02	08	00	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA		
907	10.302.0204.2038.0000	3.1.90.13.00	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	89.063,53 F.R.: 1 800 00	
913	10.302.0204.2038.0000	3.1.91.13.00	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	28.888,14 F.R.: 1 800 00	
02	09	01	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
961	08.244.0042.2170.0000	3.1.90.13.00	GESTÃO PÚBLICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	41.985,18 F.R.: 1 500 00	
966	08.244.0042.2170.0000	3.1.91.13.00	GESTÃO PÚBLICA CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	14.241,48 F.R.: 1 500 00	
02	20	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMURP		
791	28.752.0030.2025.0000	3.3.90.30.00	PLANEJAMENTO URBANO, AMBIENTAL E SANITÁRIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Não se aplica	40.005,35 F.R.: 1 761 00	
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO		
26	04.122.0042.1003.0000	4.4.90.52.00	GESTÃO PÚBLICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-23.825,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
86	04.122.0042.2005.0000	3.3.90.30.00	GESTÃO PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-1.087,54 F.R. Grupo: 1 500 00	

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.507

02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
371	10.301.0204.2180.0000	3.1.91.13.00	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	98.830,91 F.R.: 1 500 00	
379	10.301.0204.2180.0000	3.3.90.30.00	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	177.819,94 F.R.: 1 500 00	
378	10.301.0204.2180.0000	3.3.90.38.00	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	7.119,83 F.R.: 1 500 00	
378	10.301.0204.2180.0000	3.3.90.40.00	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	7.200,00 F.R.: 1 500 00	
02	09	01	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
489	10.302.0202.2216.0000	3.1.91.13.00	SERVIÇOS DE SAÚDE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Não se aplica	77.356,36 F.R.: 1 800 02	
386	10.301.0204.2037.0000	3.3.90.30.00	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	54.771,00 F.R.: 1 500 00	
490	10.301.0204.2180.0000	3.1.90.13.00	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção Não se aplica	93.336,62 F.R.: 1 600 02	
02	08	00	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA		
304	10.302.0204.2038.0000	3.1.90.11.00	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPS	150.495,45 F.R.: 1 500 00	

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.507

02	02	00 <td>GABINETE DO PREFEITO</td> <td></td> <td></td>	GABINETE DO PREFEITO		
52	04.122.0042.2005.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-5.362,12 F.R. Grupo: 1 500 00	
02	02	01	GABINETE DO VICE-PREFEITO		
71	04.122.0042.1004.0000	4.4.90.52.00	GESTÃO PÚBLICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-17.038,14 F.R. Grupo: 1 500 00	
77	04.122.0042.2005.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-17.718,70 F.R. Grupo: 1 800 00	
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - I		
116	04.122.0042.2127.0000	3.3.90.93.00	GESTÃO PÚBLICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-11.411,97 F.R. Grupo: 1 500 00	
02	00	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - I		
170	20.122.0042.2136.0000	4.4.90.52.00	GESTÃO PÚBLICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-11.810,50 F.R. Grupo: 1 800 00	
173	20.606.0044.1099.0000	3.3.90.30.00	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-11.812,50 F.R. Grupo: 1 800 00	
179	20.606.0044.2140.0000	3.3.90.39.00	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-11.812,50 F.R. Grupo: 1 800 00	
02	07	01	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BÁSICA		
289	12.361.0267.1088.0000	3.3.90.35.00	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO SERVIÇOS DE CONSULTORIA Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	-23.305,26 F.R. Grupo: 1 540 01	

(Continua na página seguinte)

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.507

02 01 01	FUNDEB - FUNDO DE DESENV. E MANUT. DO ENSINO E EDUC. BA			
293	12.361.0287.1088.0000 4.4.90.30.00 542 999 000	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	-99.952,30 F.R. Grupo: 1 540 01	
330	12.361.0287.2194.0000 4.4.90.51.00 542 999 000	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica	-130.218,33 F.R. Grupo: 1 542 01	
333	12.361.0287.2194.0000 4.4.90.52.00 542 999 000	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica	-27.980,00 F.R. Grupo: 1 542 01	
342	12.365.0267.2185.0000 3.1.90.11.00 542 230 000	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	-955.037,30 F.R. Grupo: 1 542 01	
343	12.365.0267.2185.0000 3.1.90.13.00 542 999 000	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	-14.653,22 F.R. Grupo: 1 540 01	
399	12.365.0267.2185.0000 4.4.90.33.00 542 999 000	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Não se aplica	-50.086,30 F.R. Grupo: 1 540 01	
354	12.365.0267.2185.0000 4.4.90.52.00 542 999 000	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Não se aplica	-30.042,39 F.R. Grupo: 1 542 01	
357	12.365.0267.2187.0000 3.1.90.11.00 542 230 000	ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA E QUALIDADE DO ENSINO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos FUNDEB - Profissionais da Educação Básica	-1.805.787,08 F.R. Grupo: 1 540 01	
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA			
369	10.301.0204.2180.0000 3.1.90.91.00 500 300 000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-324,72 F.R. Grupo: 1 500 00	

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.507

02 08 00	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA			
520	10.302.0204.2038.0000 3.3.90.38.00 600 300 000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-44.308,30 F.R. Grupo: 1 500 00	
02 09 01	F M A S - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
354	08.243.0165.2302.0000 3.3.90.32.00 500 999 000	ASSISTÊNCIA AO MENOR MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-25.437,60 F.R. Grupo: 1 500 00	
575	08.244.0042.2170.0000 3.3.90.02.00 500 999 000	GESTÃO PÚBLICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-1.180,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
542	08.244.0166.2189.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	ASSISTÊNCIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-19.172,21 F.R. Grupo: 1 500 00	
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE			
880	13.382.0040.1063.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	APOIO E INCENTIVO A DIFUSÃO CULTURAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-11.812,50 F.R. Grupo: 1 500 00	
888	13.382.0040.1064.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	APOIO E INCENTIVO A DIFUSÃO CULTURAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-51.790,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
889	13.382.0040.1064.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	APOIO E INCENTIVO A DIFUSÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-11.812,50 F.R. Grupo: 1 500 00	
709	13.382.0040.1064.0000 3.3.90.38.00 500 999 000	APOIO E INCENTIVO A DIFUSÃO CULTURAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-11.812,50 F.R. Grupo: 1 500 00	
712	13.382.0040.2213.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	APOIO E INCENTIVO A DIFUSÃO CULTURAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-11.812,50 F.R. Grupo: 1 500 00	

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.507

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA			
370	10.301.0204.2180.0000 3.3.90.33.00 600 300 000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-10,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
377	10.301.0204.2180.0000 3.3.90.39.00 500 300 000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-246.735,81 F.R. Grupo: 1 500 00	
380	10.301.0204.2180.0000 4.4.90.52.00 600 300 000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-22.578,95 F.R. Grupo: 1 500 00	
02 06 01	F M S - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
387	10.301.0020.2019.0000 3.3.90.30.00 500 300 000	SERVIÇOS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-35.700,10 F.R. Grupo: 1 500 00	
402	10.301.0204.2180.0000 3.1.90.02.00 600 999 000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. Não se aplica	90.338,62 F.R. Grupo: 1 600 02	
409	10.301.0204.2182.0000 3.3.90.39.00 600 999 000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. Não se aplica	-77.358,38 F.R. Grupo: 1 600 02	
02 08 02	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE GIL BARBOSA			
911	10.302.0204.2038.0000 3.1.90.02.00 500 300 000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-48.218,59 F.R. Grupo: 1 500 00	
916	10.302.0204.2038.0000 3.3.90.14.00 500 300 000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-58.830,21 F.R. Grupo: 1 500 00	
919	10.302.0204.2038.0000 3.3.90.32.00 600 300 000	AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Saúde - Despesas com ASPs	-253.537,46 F.R. Grupo: 1 500 00	

DECRETO Nº 40 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.507

02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE - SEMUCE			
744	15.452.0030.2212.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	PLANEJAMENTO URBANO, AMBIENTAL E SANITÁRIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-11.812,50 F.R. Grupo: 1 500 00	
746	15.452.0030.2212.0000 3.3.90.30.00 500 999 000	PLANEJAMENTO URBANO, AMBIENTAL E SANITÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-17.718,75 F.R. Grupo: 1 500 00	
02 20 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP			
781	15.451.0030.2014.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	PLANEJAMENTO URBANO, AMBIENTAL E SANITÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-11.812,50 F.R. Grupo: 1 500 00	
787	17.519.0030.2087.0000 3.3.90.30.00 500 300 000	PLANEJAMENTO URBANO, AMBIENTAL E SANITÁRIO MATERIAL DE CONSUMO Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	-11.812,50 F.R. Grupo: 1 500 00	
792	25.752.0030.2026.0000 3.3.90.36.00 731 999 000	PLANEJAMENTO URBANO, AMBIENTAL E SANITÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP. Não se aplica	-40.006,35 F.R. Grupo: 1 731 00	

Anulação (-) -4.289.612,53

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAXWELL PIRES FERREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL